

EDITAL DE ALOCAÇÃO PEI – 01 DE OUTUBRO de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Capivari, no uso de suas atribuições torna públicas as datas e horários para alocação online de vagas das escolas do PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI/2024 e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva nos termos do Decreto no 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC nº72, de 11-12-2023.

Data: 04 de outubro (sexta-feira) Horário: 09h00

Para participar preencha a manifestação de interesse no formulário abaixo até dia 04/10 às 08horas .

<https://forms.gle/7tNhaysGTyoJAV4V7>

EE Profa. Maria José de Aguiar zepelini – Rio das Pedras - 01 vaga de LínguaPortuguesa Turno 1 – substituição

EE Profa. Suely Maria Cação Ambiel Batista - Indaiatuba - 01 vaga de Língua Inglesa Turno 1 – substituição

EE Jardim Morada do Sol –Indaiatuba- 01 vaga de biologia matemática- LG até 18/11T2

EE Jardim Morada do Sol –Indaiatuba- 01 vaga de Língua Portuguesa

EE Jardim Morada do Sol – Indaiatuba 01 vaga de matemática-Turno 1

EE Prof. Milton Leme do Prado – 01 vaga Filosofia com habilitação em história – Indaiatuba Turno 2

EE Prof. Milton Leme do Prado -01 vaga matemática – Indaiatuba -Turno 1

EE Profa. Aurora Scodro Groff – 01 vaga matemática- Indaituba-Turno único

EE Proa. Maria Bernadete A. Peres – 01 vaga -matemática-Indaiatuba-T 1

EE Proa. Maria Bernadete A. Peres – 01 vaga -Química-Indaiatuba-T 2

EE Proa. Maria Bernadete A. Peres – 01 vaga -Inglês -Indaiatuba-T 2

EE Profa Chiara Gineffra- 01 vaga – Biologia/educação Física-T2

Vagas remanescentes que surgirem ao longo do processo, se necessário.

1- a)O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar na escola prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998

b)-Para atuação como Intérprete de Libras, o docente deverá comprovar na escola ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SEDUC 12,

de 1-2-2022.

c)- Para fins de designação, os candidatos e os docentes contratados serão alocados de acordo com a classificação do processo anula de atribuição de classes e aulas.

2 - As vagas serão ofertadas primeiramente aos candidatos categorias A e F

3 - Docentes cessados por redução do módulo têm prioridade;

4 - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

A - Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

B - Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

C - Docentes Habilitados inscritos de outra Diretoria de Ensino de inscrição;

D - Docentes Qualificados inscritos de outra Diretoria de Ensino de inscrição.

4 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda às condições do item 2 do Capítulo III do Edital de Credenciamento de 12/12/2023 e aos requisitos para o desempenho da função.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

5.2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

5.3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

5.4 - Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

5.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma, vagas e normas relativas ao credenciamento.

5.6 - Não poderão participar do processo de alocação os candidatos inclusos no § 4o do Artigo 16 da Resolução SEDUC no 71/2023.

5.7 - Os candidatos serão chamados de acordo com a lista de classificação do inscritos no Credenciamento para Escolas do Programa Ensino Integral 2024.

- Não serão atribuídas as vagas de Sala de Leitura conforme §3o do art. 7o da Res. SEDUC 71, de 08/12/2023.

6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Diretoria de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Capivari, 01 de outubro de 2024. Equipe

Credenciamento PEI DER Capivari